



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.383, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 256.000.000,00 (DUZENTOS E CIQUENTA E SEIS MILHÕES)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	101.456.850,00	134.617.650,00	236.074.500,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	38.542.850,00	17.201.650,00	55.744.500,00
Receita de Contribuições	4.000.000,00	16.603.000,00	20.603.000,00
Receita Patrimonial	344.000,00	3.497.000,00	3.841.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.171.000,00	0,00	1.171.000,00
Transferências Correntes	57.250.000,00	95.377.000,00	152.627.000,00
Outras Receitas Correntes	149.000,00	1.939.000,00	2.088.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	360.000,00	15.524.500,00	15.884.500,00
Operações de Crédito Internas	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.248.500,00	8.248.500,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	23.000.000,00	23.000.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	414.960,00	18.544.040,00	18.959.000,00
....			
TOTAL	101.401.890,00	154.598.110,00	256.000.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 256.000.000,00 (DUZENTOS CINQUENTA E SEIS MILHOES) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 176.677.365,00 (Cento e setenta e seis milhões seiscentos setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 79.322.635,00 (Setenta e nove milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	88.708.890,00	129.832.610,00	218.091.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	54.900.390,00	98.240.310,00	153.140.700,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	2.620.000,00	55.000,00	2.675.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	31.188.500,00	31.087.300,00	62.275.800,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	6.733.000,00	20.215.500,00	26.948.500,00
4.1 – Investimentos	883.000,00	20.191.500,00	21.074.500,00
4.2 - Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	5.800.000,00	24.000,00	5.824.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	5.960.000,00	5.000.000,00	10.960.000,00
TOTAL	101.401.890,00	154.598.110,00	256.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos da Lei Municipal nº 4.380/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- b) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 4.380 /2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apuradas pela metodologia acima da linha, serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – FAEC – Nefrologia – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		16/11/2020	R\$ 736.597,32
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		16/11/2020	R\$ 22.816,00
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		16/11/2020	R\$ 18.964,93
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		16/11/2020	R\$ 44.154,00
B.Brasil - FMS Custeio – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		17/11/2020	R\$ 5.904,00
B.Brasil – FMS Custeio – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		17/11/2020	R\$ 9.985,28
B.Brasil - FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		23/11/2020	R\$ 418.000,00
B.Brasil - FMS Custeio – Coronavírus(COVID-19) – SAPS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		23/11/2020	R\$ 34.758,00
EDUCAÇÃO					
CEFI – FNDE – Salário-Educação – Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2020	Contrato de Repasse		19/11/2020	R\$ 865.805,42
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 11.492,71
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 5.834,76
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-Rua – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 5.746,36
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 4.420,27
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 16.191,72
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 4.420,27
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 17.681,10
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 3.978,25
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 12.968,98
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2020	Convênio		27/11/2020	R\$ 16.904,65
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência.					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex. Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento.					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura.					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento.					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 02 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Omel
Código Identificador:515EC4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.383, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 256.000.000,00 (DUZENTOS E CIQUENTA E SEIS MILHÕES)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
I – RECEITAS CORRENTES	101.456.850,00	134.617.650,00	236.074.500,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	38.542.850,00	17.201.650,00	55.744.500,00
Receita de Contribuições	4.000.000,00	16.603.000,00	20.603.000,00
Receita Patrimonial	344.000,00	3.497.000,00	3.841.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.171.000,00	0,00	1.171.000,00
Transferências Correntes	57.250.000,00	95.377.000,00	152.627.000,00
Outras Receitas Correntes	149.000,00	1.939.000,00	2.088.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	360.000,00	15.524.500,00	15.884.500,00
Operações de Crédito Internas	0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.248.500,00	8.248.500,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	23.000.000,00	23.000.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	414.960,00	18.544.040,00	18.959.000,00
....			
TOTAL	101.401.890,00	154.598.110,00	256.000.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 256.000.000,00 (DUZENTOS CINQUENTA E SEIS MILHOES) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 176.677.365,00 (Cento e setenta e seis milhões seiscentos setenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 79.322.635,00 (Setenta e nove milhões trezentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	88.708.890,00	129.832.610,00	218.091.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	54.900.390,00	98.240.310,00	153.140.700,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	2.620.000,00	55.000,00	2.675.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	31.188.500,00	31.087.300,00	62.275.800,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	6.733.000,00	20.215.500,00	26.948.500,00
4.1 - Investimentos	883.000,00	20.191.500,00	21.074.500,00
4.2 - Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	5.800.000,00	24.000,00	5.824.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	5.960.000,00	5.000.000,00	10.960.000,00
TOTAL	101.401.890,00	154.598.110,00	256.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos da Lei Municipal nº 4.380/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;

b) incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 4.380 /2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apuradas pela metodologia acima da linha, serão comparadas com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de dezembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:0B7C3313

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.967 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020. DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Santo Ângelo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios
Janeiro de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Fevereiro de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Março de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Abril de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Maio de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Junho de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Julho de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Agosto de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Setembro de 2021	Em moeda corrente nacional	1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)
		2º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Outubro de 2021		1º Prêmio R\$ 1.000,00 (um mil reais)